

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Da Sr.^a EDNA MACEDO)

Requer seja solicitada à Presidência da Câmara a reconsideração do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 326, de 2003.

Senhor Presidente:

Procedendo à análise do Projeto de Lei n.º 326, de 2003, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de exame preventivo de acuidade auditiva nos alunos matriculados na 1.ª série de estabelecimentos de ensino fundamental”*, bem como do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, que torna obrigatórios, também, exames preventivos de saúde e acuidade visual, notamos que as proposições responsabilizam o Sistema Único de Saúde - SUS pela realização dos referidos exames ou sua supervisão.

Assim, entendemos que o projeto versa matéria que exige manifestação da Comissão de Finanças e Tributação, a teor do disposto no art. 32, inciso X, alínea *h*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Tendo sido nomeada Relatora do Projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, e buscando agir de maneira regimentalmente responsável, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitação de reconsideração do despacho inicial de distribuição, para que a Comissão de Finanças e Tributação também venha a se manifestar sobre a proposição em exame, anteriormente ao pronunciamento desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada EDNA MACEDO
Relatora